



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Marabá

LEI Nº 8.713/86 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1.986

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à WERNER HEINRICH SCHUTTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à WERNER HEINRICH SCHUTTE, localizado na Área de Expansão Urbana da Nova Marabá, à Folha 31, Quadra 09, Lote 14-B, com os limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote de nº B-15, pelo lado esquerdo com o lote de nº B-13, frente para a V-313, fundos com o lote de nº B-27, medindo 10m00 de frente, 30m00 de lateral direita, 30m00 de lateral esquerda e 10m00 de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, EM 20 DE NOVEMBRO DE 1.986.

= Prefeito Municipal =